



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE JUNHO DE 2005 - ANO VIII - Nº 156

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 716 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, neste Município, com área de 2.078,40 M², extremado-se: ao norte, com fundo de várias residências; ao sul, com imóvel do Projeto Semi Liberdade; ao leste, com fundo de várias residências, e ao oeste, com imóvel do Projeto Semi Liberdade. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 717 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Sinhá Sabóia; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Sinhá Sabóia, neste Município, com área de 3.740,00m², extremado-se: ao norte, com a Rua - U; ao sul, com a Rua - O; ao leste, com a Rua - G, e ao oeste, com a Rua Raimundo Rodrigues Alves. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 718 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos da Vila Recanto; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Vila Recanto, neste Município, com área de 3.740,00m², extremado-se: ao norte, com imóvel pertencente à Sra. Maria das Dores; ao sul e ao leste, com a CE que liga Sobral aos Remédios, e ao oeste, com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Massilon. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 719 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos da Vila Recanto; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Vila Recanto, neste Município, com área de 2.078,40m², extremado-se: ao norte, com imóvel pertencente à Sra. Maria das Dores; ao sul e ao leste, com a CE que liga Sobral aos Remédios, e ao oeste, com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Massilon. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ

Valorize seus Atos, publique no
IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO

- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal -
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da
Educação.

DECRETO Nº 720 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Parque da Cidade, neste Município, com área de 2.078,408m², extremado-se: ao norte, com um terreno baldio; ao sul, com a Unidade de Saúde COAS e lateral do prédio vizinho; ao leste, com várias residências e, ao oeste, com a Av. Francisco das Chagas Barreto. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 721 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Sumaré; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus

munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Sumaré, neste Município, com área de 2.078,40m², extremado-se: ao norte, com a Escola Rainha da Paz; ao sul, com a Rua Irmã Zita; ao leste, com a Pça. Geraldo Rodrigues Saraiva, e ao oeste, com a Escola Pe. Palhano de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 722 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Sumaré; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Sumaré, neste Município, com área de 3.276,68m², extremado-se: ao norte, com a Rua Antônio Rodrigues; ao sul, com a Av. Presidente Juscelino; ao leste, com a Rua Pedro Cisne, e ao oeste, com a Rua Francisquinha Frota. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 723 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro da Santa Casa; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, com área de 2.078,40m², extremado-se: ao norte, com a Fábrica de Tecido Ernesto Deocleciano; ao sul, com a Rua Chile; ao leste, com faixa onde passa a Rede Elétrica, e ao oeste, com a Rua Pe. Antônio Ibiapina. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 724 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Pe. Palhano; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Pe. Palhano, neste Município, com área de 3.740,00m², extremado-se: ao norte, com a Trav. Jacinto Antunes; ao sul, com a Av. Dom José; ao leste, com os fundos do imóvel da SAFS - Sociedade de Apoio à Família Sobralense, e ao oeste, com a Av. Jacinto Antunes. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 725 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro D. Expedito; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública

para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, com área de 3.740,00m², extremado-se: ao norte, com a Rua Dom Expedito; ao sul, com o Mini Distrito Industrial; ao leste, com a Av. Monsenhor Aloísio Pinto, e ao oeste, com imóvel pertencente ao Município de Sobral. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 726 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Dom Expedito; CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro D. Expedito, neste Município, com área de 1.133,69m², extremado-se: ao norte, com a Rua Pe. Osvaldo Chaves; ao sul, com a Rua Lucimar; ao leste, com imóveis pertencentes ao Sr. Francisco Massilon e Espólio de Vladimir Ferreira Gomes, e ao oeste, com a Rua Antônio Magalhães. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 727 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituição de ensino que absorva a demanda de alunos do Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior; CONSIDERANDO, o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus munícipes, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, neste Município, com área de 3.740,00m², extremado-se: ao norte, com várias residências; ao sul, com imóvel pertencente ao Sr. Valderi Arcanjo; ao leste, com a Rua Airton Sena, e ao oeste, com o Kart Clube. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Educacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELADEARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 728 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma faixa de terra no lugar denominado cachoeira, subúrbio desta cidade, com área de 50.328,00m², extremado-se: ao norte, leste e oeste, com terras pertencentes ao Espólio de José Cordeiro de Almeida, e ao sul, com a estrada Sobral/Meruoca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 738 DE 02 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 594, de 11 de maio de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 594, de 11 de maio de 2005, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 594, de 11 de maio de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto, 738 de 02 de junho de 2005 ANULAÇÕES - 07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.608.2162 Manutenção e Funcionamento do FMDCA - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 50.000,00 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 189.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 289.000,00 - Total de Anulações: R\$ 289.000,00 - CRÉDITOS ESPECIAIS - 07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.401 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA - 08.243.608.2162 - Manutenção e Funcionamento do FMDCA - 31- Pessoal e encargos Sociais - R\$ 50.000,00 - 33 Outras Despesas Correntes - R\$ 189.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 289.000,00 - Total de Créditos Especiais: R\$ 289.000,00.

DECRETO Nº 739 DE 02 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 597, de 18 de maio de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 597, de 18 de maio de 2005, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso

III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.719.303,16 (um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 597, de 18 de maio de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO, 739 DE 02 DE JUNHO DE 2005 ANULAÇÕES - 06.101 Secretaria da Educação - 12.122.599.2145 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 656.541,65 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 642.883,64 - 44- Investimentos - R\$ 161.223,77 - Fonte 100 - 12.367.621.2171 Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais - 33 Outras Despesas Correntes - R\$ 52.258,03 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 40.498,31 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 164.197,76 - Fonte 104 - Total da Entidade: R\$ 1.717.603,16 - 07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 04.128.604.2153 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 44- Investimentos - R\$ 1.700,00 - Fonte 104 - Total da Entidade: R\$ 1.700,00 - Total de Anulações: R\$ 1.719.303,16. CRÉDITOS ESPECIAIS - 06.101 Secretaria da Educação - 12.364.621.2171 Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais - 33 Outras Despesas Correntes - R\$ 52.258,03 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 40.498,31 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 164.197,76 - Fonte 104 - 12.361.600.2178 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 656.541,65 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 642.883,64 - 44- Investimentos - R\$ 161.223,77 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 1.717.603,16 - 07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 04.128.604.2153 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 1.700,00 - Fonte 104 - Total da Entidade: R\$ 1.700,00 - Total de Créditos Especiais: R\$ 1.719.303,16.

DECRETO Nº 741 DE 09 DE JUNHO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, quatro faixas contíguas de terras, situadas neste Município, a seguir descritas: a) TRECHO 01 área de 4.513,30m² (quatro mil, quinhentos e treze metros quadrados e trinta décimos), iniciando-se na Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, ao terreno de propriedade da Massa Falida da Companhia de Fiação e Tecidos Ernesto Deocleciano, medindo 10,00m de largura por 451,33m de comprimento, margeando o Rio Acaraú, pela esquerda; b) TRECHO 02 área de 32.400m² (trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados), faixa de terra irregular, constituída por uma lagoa sem denominação, e seu contorno de 10m, formada pelo encontro dos Rios Acaraú e Mucambinho, confrontando-se com terreno de propriedade da Massa Falida da Companhia de Fiação e Tecidos Ernesto Deocleciano; c) TRECHO 03 área de 31.072,90m² (trinta e um mil, setenta e dois metros quadrados e noventa décimos), compreendendo uma faixa de terra ao lado esquerdo do riacho mucambinho, de forma irregular em sua largura, variando de 20m a

40m, tendo o comprimento de 711,74m; d) TRECHO 04 área de 7.050m²(sete mil e cinquenta metros quadrados), faixa de terra ladeando a Rua Tubiba, entre a BR 22 e a Ponte da Tubiba até os limites da propriedade do Sr. Benedito Guimarães Moraes, medindo 5,50m de largura e 1.086m de comprimento. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização do Riacho Mucambinho. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 5.886/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA ESTHER FROTA CRISTINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Escritório de Representação na Capital, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Chefe do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2005 GP - Indica os Membros da Comissão Temporária de Licitação, para o fim que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE : Art. 1º - Nomear uma Comissão Temporária de Licitação, para julgar o procedimento Licitatório de Publicidade, que será integrada pelos seguintes membros: José Gerardo Aguiar Nogueira Presidente; Moisés Pedro Magalhães de Lima Membro; Luís Cláudio Coutinho Rodrigues Membro. Art. 2º - Esta Portaria perderá sua vigência após homologação do certame. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5791/2005 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) MARCOS ARRUDA PORTELA matrícula 9147, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-I , com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELADEARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 5792/2005 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA PARENTE - matrícula 9132, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-I , com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELADEARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 5888/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. ROBERTA FARIAS ARAGÃO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5889/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município: c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. KARLA ÉRIKA LINHARES SOUSA: do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde - I, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR; em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5890/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orçamentária do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ ALDEMAR VASCONCELOS CISNE: do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR; em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5891/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município. c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. LUCIANO MARQUES SOBRAL: do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR; em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5892/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. ANTONIO CÉSAR ALVARENGA ANDRADE, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR; em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.893/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, ele a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROBERTA FARIAS ARAGÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.894/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, ele a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. KARLA ERICA LINHARES SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.895/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA JOSALBA FERREIRA CARNEIRO para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES - em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.896/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. CONCEIÇÃO KECY PONTE BEZERRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.898/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MICHELE PIRES TENÓRIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretária da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ATO Nº 5.899/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JANDER MAGALHÃES TORRES, do cargo de Provimento em Comissão de

Gerente DAS-06, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA - Secretário do Esporte e Juventude.

ATO Nº 5900/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal, Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARCENILDA CARDOSO DO NASCIMENTO, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-6, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOME JUNIOR, em 01 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA - Secretário do Esporte e Juventude.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: JÚNIOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., representada pelo Sr. ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR. OBJETO: Fornecimento de Peças destinadas à Frota de Veículos Oficial da Prefeitura do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2150402/2005. VALOR: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). PRAZO: 01 (um) ano após a assinatura do Contrato. DATA: 30 de maio de 2005.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2130601/2005 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/06/2005, às 9h. OBJETO: Aquisição de APARELHOS AUDITIVOS destinados à Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 13/06/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2130602/2005 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/06/2005, às 15h. OBJETO: Aquisição de 01 RETRO-ESCAVADEIRA destinada à Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 13/06/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2140601/2005 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/07/2005, às 9h. OBJETO: Aquisição de MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO destinado à Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 14/06/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA., representada pelo Sr. ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR. OBJETO: Fornecimento de Peças destinadas à Frota de Veículos Oficial da Prefeitura do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2150402/2005. VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). PRAZO: 01 (um) ano após a assinatura do Contrato. DATA: 30 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

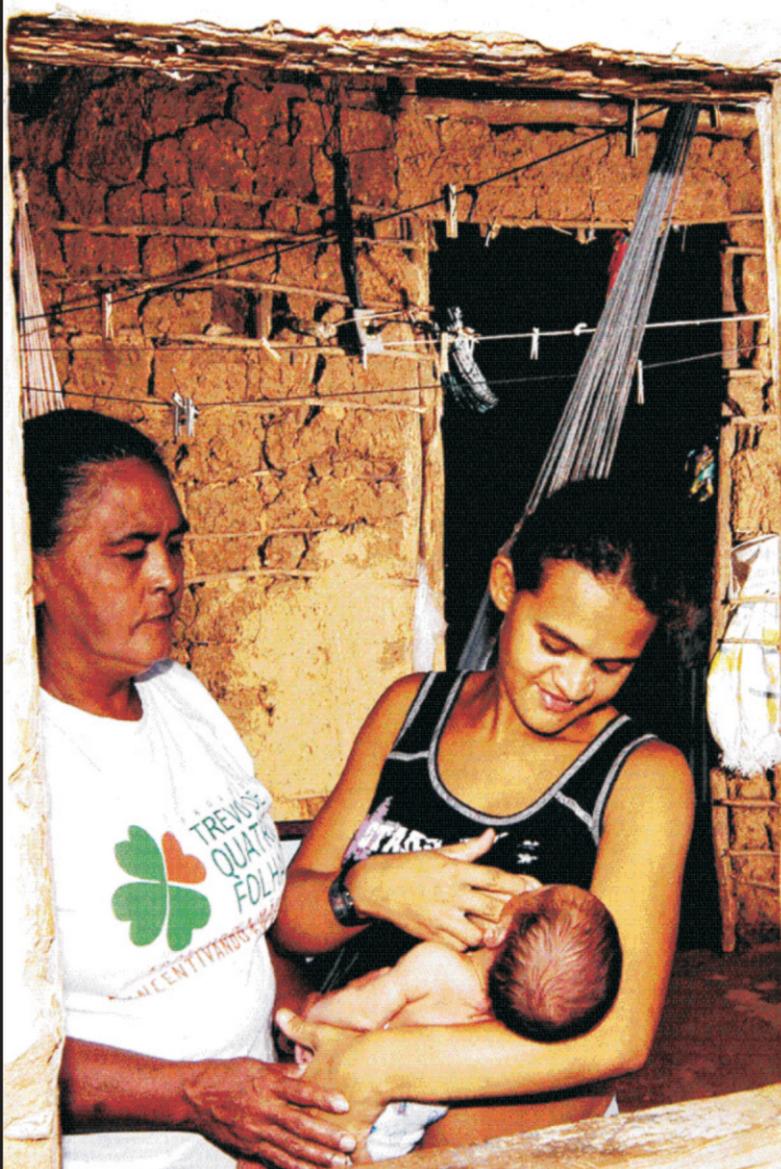
CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 2005060101 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o DIRETÓRIO CENTRAL ESTUDANTIL DCE, para o fim que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e, por outro lado, o DIRETÓRIO CENTRAL ESTUDANTIL DCE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.264.387/0001-93, com sede na Av. da Universidade, s/nº Bairro Betânia Sobral Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROBSON AUGUSTO MATA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 656.706.043-34 e RG nº 96027010338, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo incentivar e apoiar as ações culturais e programas que promovam e enriqueçam a formação técnica desenvolvida pelo Diretório Central Estudantil DCE da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no art. 8º inciso V, da Lei Orgânica Municipal, o qual decorre sobre a competência do Município em proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. **CLÁUSULA TERCEIRA DA COMPETÊNCIA - I DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL repassar o montante de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com a finalidade exclusiva de garantir o objetivo exposto no “caput” da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, de forma única e inflexível. **II DO CONVENENTE** - Compete o DIRETÓRIO CENTRAL ESTUDANTIL DCE, enviar ao Município Concedente, prestação de contas e demonstrativo explícito dos recursos repassados, consubstanciados através da necessária documentação comprobatória, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização dos documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 06.101.12.364.621.2171-3350.39.100. **CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. **CLÁUSULA OITAVA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos Convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 01 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ROBSON AUGUSTO MATA DE CARVALHO - Diretório Central Estudantil DCE.

CONVÊNIO Nº 2005051702 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.818.313/0001-09, com sede na Pça. Quirino Rodrigues, Nº 05, Bairro da Santa Casa, neste Município, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato, por seu Diretor Geral, Pe. JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO, firmam o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a promoção de evento comemorativo aos 80 anos de prestação de serviço à saúde pelo Município de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, através da execução de material de divulgação para a melhoria da saúde da sociedade sobralense, com textos e frases de conscientização educativa. **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR** - Compete ao Município CONCEDENTE, repassar à CONVENENTE, a importância de R\$ 17.740,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta reais), de forma única e inflexível, visando a efetivação de todos os atos necessários ao alcance do objetivo, exposto na Cláusula Primeira deste Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 159, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que consiste na competência do Município em garantir a todos mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS** - Compete à CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 70.101.10.301.530-2073.3390.39.00. **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. **CLÁUSULA OITAVA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-CE, 17 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - PE. JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO - Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Secretaria da Saúde e Ação Social

Apoiando a mãe, incentivando a vida



NÓS,
estamos
contando ^{com}
VOCÊ!

Conheça as
propostas do
Trevo de Quatro
Folhas e apoie
uma vida.



**TREVO DE
QUATRO
FOLHAS**

Apoiando a mãe, incentivando a vida

Endereço do Trevo de Quatro Folhas: Boulevard João Barbosa - 568 - Centro - Sobral/Ceará
E-Mail: trevodequatrofolhas@sobral.org